


# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</b> Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente – SAIMA Diretoria de Meio Ambiente</p>	 <p><b>CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL</b> <b>Nº 087/2019</b> Jequié, 28 de novembro de 2019</p>
<p><b>IDENTIFICAÇÃO:</b> Processo SAIMA- DMA Nº 150 / 2019</p>	<p><b>VALIDADE:</b> 28 de novembro de 2020</p>
<p><b>EMPRESA:</b> CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA <b>ATIVIDADE:</b> Construção de Edifícios</p>	<p><b>CNPJ:</b> 04.411.085/0001-51 Licença anterior – não</p>
<p>A SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIOAMBIENTE do Município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do <b>DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE</b>- com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada, pela Resolução CEPRAM Nº 4420 DE 27/11/2015 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 098/2019 e pelas razões de fato e de direito a seguir expostas .</p> <p style="text-align: center;"><b>DECLARA</b></p> <p>A atividade da <b>construção de uma escola de 12 salas</b> pela empresa <b>CONSTRUTORA FARIA LIMA LTDA</b>, empreendimento de pequeno porte e pequeno impacto ambiental, localizado no Bairro da Cachoeirinha -Jequié/Bahia, inscrita no CNPJ: <b>04.411.085/0001-51</b>, não está enquadrada na Resolução CEPRAM 4420 DE 27/11/2015 como passiva de Licença Ambiental sendo <b>inexigível</b>, ficando, portanto concedida a <b>CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL –DLA</b></p> <p>O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras Instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida <b>inexigibilidade</b> pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os condicionantes ambientais explicitados:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. O canteiro de obras deve conter as instalações necessárias de maneira planejada e organizada, no sentido de ordenar a produção correta dos trabalhos conforme definido no projeto de execução.</li> <li>II. Os serviços de terraplanagem devem manter as vias públicas em perfeitas condições de tráfego, limpas e com as mesmas estruturas existentes antes da realização dos serviços. Qualquer dano ocorrido na via pública (exemplo meio-fio, tubulação de drenagem, calçamento, outros), devido à realização dos serviços, deve ser reparado pela empresa contratada;</li> <li>III. Deverá ser apresentada ao órgão ambiental a planta aprovada pela SEINFRA e o projeto de drenagem de águas pluviais.</li> <li>IV. O horário de trabalho deverá está respaldado na lei municipal de poluição sonora 1474/98;</li> <li>V. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.</li> <li>VI. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.</li> <li>VII. Será obrigatório o uso de EPI's pelos funcionários, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; instruir os empregados,</li> <li>VIII. Identificar os riscos existentes no local analisado, conforme tabela de Riscos Ambientais, será obrigatório a execussão do PPR- Programa de prevenção de Riscos Ambientais A NR9 estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados</li> </ol>	

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262  
E-mail: [agriculturajequie@gmail.com](mailto:agriculturajequie@gmail.com)

# Prefeitura Municipal de Jequié

- IX. apresentar plano de Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC): prazo imediato;
- X. ABNT NBR 10152:1987 – Níveis de ruído para conforto acústico-prevenir a poluição sonora
- XI. executar a movimentação de terra impreterivelmente durante o período de estiagem;
- XII. umidificar diariamente, no mínimo duas vezes, as vias próximas;
- XIII. Obedecer as NR 19 e NR-16. Que preconiza o parâmetro de depósito, manuseio e armazenagem de explosivos. atividade de alto risco,
- XIV. Comunicar a SAIMA/DMA a respeito de qualquer modificação no projeto e/ou processos como também qualquer ocorrência relacionada a meio ambiente;
- XV. como medida de prevenção , a empresa deverá comunicar aos moradores próximos sobre a atividade de detonação, e o horário estabelecido ;
- XVI. A empresa contratada é responsável por qualquer dano ambiental ou prejuízos causados a terceiros, que possam acontecer durante ou após a realização das atividades (NBR 6122, NBR 9061 e Código Civil), observado rumos e visando a integridade de imóveis adjacentes.

**Art. 2º**— O não atendimento aos itens especificados acima, ou apresente qualquer situação que descaracterize o objeto desta CERTIDÃO DE LICENÇA AMBIENTAL sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da autorização obtida.

**Art. 3º**- Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAIMA-DMA- Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

**MARIA ALVES DA CRUZ**

Prof.ª. MS. em Meio Ambiente, Esp. em Gestão Ambiental  
Presidente do COMDEMA, Diretora de Meio Ambiente  
Decreto nº 17.812

**JUVENAL ALMEIDA TELES NETO**

Secretario Municipal de Agricultura, Irrigação  
e Meio Ambiente  
Decreto nº 19.738

**Documentos apresentados:**

Requerimento nº 150/2019, Documentos do Responsavel, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, relatório de Inspeção SAIMA/DMA nº 058/2019, Relatório de Vistoria Técnica Ambiental e Controle de Perfuração, Desmonte - Plano de Fogo e Planta de Situação.

Rua Corredor Costa Brito, 62 - Jequiezinho- Jequié – Bahia Telefone (73) 3527-2262  
E-mail: [agriculturajequie@gmail.com](mailto:agriculturajequie@gmail.com)